LEI MUNICIPAL Nº 1675, DE 11 JUNHO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 60.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades Administrativas
04.122.0003.2012 – Manutenção das Atividades da Semosp
(90) 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica R$ 60.00,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – **Secretaria Municipal de Fazenda**
04.129.0003.2.076 – Manutenção do Setor Tributário
(44) 3.3.90.35.00.00- Serviço de consultoria R$ 10.00,00

Órgão 05: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002- Atividades de obras e serviços públicos – recursos livres
15.452.0007.1.181 – Aquisição de área e construção de aterro sanitário
(097) – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 11 de Junho de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretario de Fazenda

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretario de obras e Serviços Públicos